



LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Altera o Plano de Amortização para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467/2022 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2024, realizada no mês de janeiro de 2024, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º. O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 33 (trinta e três) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. A cada exercício os índices indicados no Anexo I da Tabela I desta Lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta Lei.

Art. 4º. A contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao **Custo Normal**, definida na avaliação atuarial 2024, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, será de **14%** (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

Art. 5º. O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de **R\$ 57.506.747,62** (cinquenta e sete milhões quinhentos e seis mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), indicado na avaliação atuarial do exercício de 2024, será amortizado em 33 (trinta e três) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 2.322.422,51** (dois milhões trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos) e repassados pelo Poder Executivo ao **GJTPREV** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 193.535,21** (cento e noventa e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavo), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31/12/2024 de acordo com anexo único da tabela, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o *caput* deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do *déficit* atuarial do RPPS do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 6º. O limite de gastos administrativos do GJTPREV é de 4,32% (quatro inteiro e trinta e dois décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e, será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do GJTPREV, totalizando para o exercício de 2024, o montante de R\$ 474.343,75 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) que serão repassados através de aportes financeiros pelo Poder Executivo ao GJTPREV em parcelas mensais iniciados em R\$ 39.528,65 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com anexo II tabela II, parte integrante desta lei.

Parágrafo único: A cada exercício os valores indicados no Anexo II da Tabela II desta Lei, serão revistos conforme variação da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 7º. Os aportes periódicos definidos nos artigos 5º e 6º para cobertura de *déficit* atuarial e taxa de administração não serão computados na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esses aportes, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 8º. Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes previstos nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 9º. Para os servidores vinculados ao **GJTPREV** que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 025/2022, de 24 de novembro de 2022, o Custo Suplementar para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2024, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, e corresponderá ao percentual de **20,58%** (vinte inteiro e cinquenta e oito décimo por cento), o qual será somado ao Custo Normal previsto nesta lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 10. Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei, não pagos até o dia 20 do mês subsequente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

TABELA I
ANEXO ÚNICO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL 2024

n	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2024	11.284.851,87	20,58%	2.322.422,51	57.506.747,62	2.875.337,38	58.059.662,49
2	2025	11.397.700,39	26,96%	3.072.820,02	58.059.662,49	2.902.983,12	57.889.825,59
3	2026	11.511.677,39	26,96%	3.103.548,22	57.889.825,59	2.894.491,28	57.680.768,64
4	2027	11.626.794,16	28,84%	3.352.859,78	57.680.768,64	2.884.038,43	57.211.947,30
5	2028	11.743.062,10	28,84%	3.386.388,37	57.211.947,30	2.860.597,36	56.686.156,29
6	2029	11.860.492,73	28,84%	3.420.252,26	56.686.156,29	2.834.307,81	56.100.211,85
7	2030	11.979.097,65	28,84%	3.454.454,78	56.100.211,85	2.805.010,59	55.450.767,66
8	2031	12.098.888,63	28,84%	3.488.999,33	55.450.767,66	2.772.538,38	54.734.306,72
9	2032	12.219.877,52	28,84%	3.523.889,32	54.734.306,72	2.736.715,34	53.947.132,73
10	2033	12.342.076,29	28,84%	3.559.128,21	53.947.132,73	2.697.356,64	53.085.361,16
11	2034	12.465.497,05	28,84%	3.594.719,50	53.085.361,16	2.654.268,06	52.144.909,72
12	2035	12.590.152,02	28,84%	3.630.666,69	52.144.909,72	2.607.245,49	51.121.488,51
13	2036	12.716.053,54	28,84%	3.666.973,36	51.121.488,51	2.556.074,43	50.010.589,58
14	2037	12.843.214,08	28,84%	3.703.643,09	50.010.589,58	2.500.529,48	48.807.475,97
15	2038	12.971.646,22	28,84%	3.740.679,52	48.807.475,97	2.440.373,80	47.507.170,25
16	2039	13.101.362,68	28,84%	3.778.086,32	47.507.170,25	2.375.358,51	46.104.442,44
17	2040	13.232.376,31	28,84%	3.815.867,18	46.104.442,44	2.305.222,12	44.593.797,38
18	2041	13.364.700,07	28,84%	3.854.025,85	44.593.797,38	2.229.689,87	42.969.461,40
19	2042	13.498.347,07	28,84%	3.892.566,11	42.969.461,40	2.148.473,07	41.225.368,36
20	2043	13.633.330,54	28,84%	3.931.491,77	41.225.368,36	2.061.268,42	39.355.145,01
21	2044	13.769.663,85	28,84%	3.970.806,69	39.355.145,01	1.967.757,25	37.352.095,57
22	2045	13.907.360,49	28,84%	4.010.514,76	37.352.095,57	1.867.604,78	35.209.185,59
23	2046	14.046.434,09	28,84%	4.050.619,90	35.209.185,59	1.760.459,28	32.919.024,97
24	2047	14.186.898,43	28,84%	4.091.126,10	32.919.024,97	1.645.951,25	30.473.850,11
25	2048	14.328.767,42	28,84%	4.132.037,36	30.473.850,11	1.523.692,51	27.865.505,25
26	2049	14.472.055,09	28,84%	4.173.357,74	27.865.505,25	1.393.275,26	25.085.422,78
27	2050	14.616.775,64	28,84%	4.215.091,32	25.085.422,78	1.254.271,14	22.124.602,60
28	2051	14.762.943,40	28,84%	4.257.242,23	22.124.602,60	1.106.230,13	18.973.590,50
29	2052	14.910.572,83	28,84%	4.299.814,65	18.973.590,50	948.679,53	15.622.455,38
30	2053	15.059.678,56	28,84%	4.342.812,80	15.622.455,38	781.122,77	12.060.765,35
31	2054	15.210.275,35	28,84%	4.386.240,92	12.060.765,35	603.038,27	8.277.562,69
32	2055	15.362.378,10	28,84%	4.430.103,33	8.277.562,69	413.878,13	4.261.337,49
33	2056	15.516.001,88	28,84%	4.474.404,37	4.261.337,49	213.066,87	0

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

TABELA II
BASE DE CÁLCULO PARA DESPESAS ADMINISTRATIVA
ANEXO II

ANEXAR A TABELA DA TAXA DE ADM

Valor total das remunerações base previdência dos servidores segurados vinculados ao GJTPREVI, referente ao exercício de 2023				
	ADMINISTRAÇÃO	CEDIDOS	CÂMARA	GJTPREVI
TOTAL:	R\$ 10.156.265,76	R\$ 624.358,78	R\$ 170.205,92	R\$ 29.348,85

TOTAL FOLHA BASE 2023	R\$ 10.980.179,31
4,32% DESPESA ADMINISTRATIVA TOTAL PARA 2024	R\$ 474.343,75
3,60% DESPESA ADMINISTRATIVA PARA 2024	R\$ 395.286,46
4,32% DESPESA ADMINISTRATIVA MENSAL PARA 2024	R\$ 32.940,54
DESPESAS COM CURSOS E CAPACITAÇÕES 0,72% ANUAL-Portaria 19.451/2020	R\$ 79.057,29
TOTAL	R\$ 39.528,65

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro - CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO
Contato: (69) 3524-1182 - Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.944/0001-00



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GILMAR TOMAZ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2024 às 12:53, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **202947** e o código verificador **57072469**.

Docto ID: 202947 v2